



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 605

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Vigilância Sanitária	4
Licenças	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 605

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.903, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude do Município, nos termos do Decreto n.º 67.902, de 23 de agosto de 2023, que trata da 4ª Conferência Estadual de Juventude, que será realizada de acordo com o calendário a ser publicado pela Comissão Municipal Organizadora.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Juventude no Município, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Estadual de Juventude, convocada pelo Decreto nº 67.902 de 23 de agosto de 2023.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Juventude será efetuada pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social, por meio da Prefeitura Municipal de Tambaú, responsável pela organização e realização do evento que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Caberá à Comissão Organizadora elaborar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser publicado no Diário Oficial do Município pelo Departamento Administrativo.

Art. 5º - A Sra. Nathália da Silva Andrade (Coordenadora Municipal de Assistência Social) poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude correrão por meio de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura do Município.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 31 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.904, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 1.678, DE 04 DE MAIO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL A QUE SE REFERE O ART. 61 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º, do Decreto n.º 1.678, de 04 de maio de 2006, que dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento Funcional, de que trata o art. 61 da Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional, de que trata o art. 61 da Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006, os seguintes servidores municipais:

I - Andréia Cristiane Ferracine Fernandes - Coordenadora de Educação;

II - Renan Zoldan Correa - Diretor do Departamento de Ensino;

III - Aliandro Bozzi - Secretário Escolar.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.442, de 21 de maio de 2021.

Tambaú, 31 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.470, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 14.354, DE 28 DE JUNHO DE 2023. QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 605

Página 3 de 4

**PROPOSTAS E PROJETOS
DECORRENTES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação contida no expediente (ofício n. 16/2023, de 24/08/2023), subscrito pela servidora Ana Kélsia Candido.

DETERMINA:

Art. 1.º - O artigo 2º da Portaria nº 14.354, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2.º - Ficam designados para integrar a Comissão os seguintes servidores:

Ciro Quintella Lacerda - Presidente

Edilson Anastácio de Faria - Membro

Ana Kélsia Candido - Membro

Marco Antonio Orlando Nicácio - Membro

Claudiléia Maria Sachetto Martins - Membro;

Izamara Salú dos Santos - Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 31 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 605

Página 4 de 4

Vigilância Sanitária

Licenças

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO				
NOME	ESTABELECIMENTO	PROCESSO	Nº DO CEVS	ENDEREÇO
Érica Cristina Martins Lourenço Ltda	Comércio varejista de produtos alimentícios	01/23	355330202-472-000155-1-2	R: Balduino Biasoli, 296
Tambaú, 31 de julho de 2023				

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde